



Fls.	9
Proc.	1234
C.M.	81

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 218

Em 26/Março/1974

Revaloriza a escala de referencias dos funcionarios públicos na base de 20% (vinte por cento) e estende a medida ao pessoal regido pela C.L.T.

O prefeito do Município de Américo Brasileiro, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sua sessão ordinária e extraordinária do dia 18 do corrente mês, promulga a seguinte LEI:-

Artigo 1º:-O vencimento mensal correspondente a cada referencia de que trata o artigo 3º da Lei nº 192/73, de 24 de maio de 1973, fica majorado na base de 20%, na conformidade seguinte mencionada abaixo:-

<u>REFERENCIAS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
01	cr\$ 474,00
02	" 607,00
03	" 685,00
04	" 738,00
05	" 792,00
06	" 924,00
07	" 1.056,00
08	" 1.194,00
09	" 1.320,00
10	" 1.452,00
11	" 1.585,00
12	" 1.730,00
13	" 1.849,00
14	" 1.981,00
15	" 2.112,00
16	" 2.245,00
17	" 2.379,00
18	" 2.629,00
19	" 2.642,00
20	" 2.773,00

Artigo 2º:-A majoração na base de 20% será estendida aos demais servidores regidos pela CLT aos salários respectivos.

Artigo 3º:-As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se fôr necessário.

Artigo 4º:-Esta Lei entrará em vigor em 1º de abril 1974 revogadas as disposições em contrário em especial o artigo 3º da Lei nº 192/73 de 24 de maio de 1973.

Prefeitura Municipal de Américo Brasileiro 26 de março 1974

Tercio Dalla Rovere
Tercio Dalla Rovere